



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – ALFENAS(MG)

www.alfenas.mg.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a forma de troca pelos ingressos para a 1ª Festa do Peão de Alfenas-MG a ser realizada entre os dias 04/08/2023 a 06/08/2023 de agosto de 2023

O Prefeito Municipal de Alfenas, **FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Procedimento licitatório Pregão nº049/2023 e nº050/2023,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica estabelecida a tabela de equivalência de produtos a serem trocados por cada ingresso da 1ª Festa do Peão de Alfenas, de acesso ao Setor **PISTA**, conforme abaixo:

Produto Ofertado para troca de 1 Ingresso/ PISTA
02 pacotes de Açúcar Cristal de 02 kg cada -OU-
03 Óleos de Soja, volume 900 ml cada -OU-
02 pacotes de Arroz Tipo 1 de 02 kg cada -OU-
03 pacotes de Macarrão de 1 kg cada- OU-
02 pacotes de Feijão Carioca de 1kg cada.

Art. 2º - Os ingressos serão distribuídos através de troca apenas pelos produtos estabelecidos na tabela acima, não sendo aceito produto com quantidade ou peso menor ao estabelecido. Só serão aceitos produtos em embalagens originais e devidamente lacrados.

Art. 3º - A troca será realizada na antiga Secretaria Municipal de Educação, localizado a Avenida Governador Valadares, nº1262, Jardim São Carlos em Alfenas a partir do dia 10/07/2023, no horário das 09:00h às 19:00 horas, até a totalidade dos ingressos previstos no Art. 4º.

Art. 4º - Serão disponibilizados 15.000 (quinze mil ingressos) para cada dia do evento referente a pista.

Grade de Shows		
04/07/2023	Cezar Menotti e Fabiano	15.000 ingressos
05/07/2023	Leo Chaves	15.000 ingressos
06/07/2023	Edson e Hudson	15.000 ingressos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – ALFENAS(MG)

www.alfenas.mg.gov.br

Art. 5º - Os ingressos serão trocados até a sua quantidade total por dia do evento. Não haverá troca de nenhum ingresso além do estabelecido.

Art. 6º - Será disponibilizado 1 ingresso da pista para cada CPF, para cada dia do evento.

Art. 7º - O documento contendo o número do CPF deverá ser apresentado no **seu original**, não sendo aceito cópias ou documentos digitais. Os documentos aceitos serão: Carteira de Motorista, Identidade, Passaporte, Carteira de Trabalho e CPF.

Art. 8º - Todos alimentos arrecadados serão distribuídos para as entidades sem fins lucrativos sob responsabilidade do CREAS's.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação na forma prevista na LOM.

Revogam-se as disposições em contrário.

Alfenas (MG); 15 de junho de 2023.



Fábio Marques Florêncio
Prefeito Municipal